

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.906.394-6

DATA: 21/03/2024

PARECER CEE/CEMEP Nº 687/ 2024

APROVADO EM 05/11/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES RODRIGUES MOROZOWSKI - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Reconhecimento, de forma excepcional, do curso do Ensino Médio na modalidade de EJA, presencial, como Experimento Pedagógico. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, à garantia de docentes habilitados para os componentes curriculares de atuação, e para a Seed/PR, no prazo de 60 dias, atender ao disposto no artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso.

Esta instituição de ensino possui a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de 03 anos, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, com início no segundo semestre de 2023.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.906.394-6

Conforme descrito na Vida Legal do Estabelecimento – VLE, a Resolução Secretarial n.º 6681/2023, de 19/09/2023, autorizou o funcionamento do referido curso, com implantação simultânea, pelo prazo de três anos.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP e da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, analisou as informações e documentos da instituição de ensino citada, efetuou a verificação *in loco* e constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de 3 anos.

As Matrizes Curriculares, do referido curso, atendem as normas deste CEE/PR, constam no protocolado conforme segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.906.394-6

Matriz Curricular do EM/EJA, IF de Aprofundamento das Áreas de Conhecimento:

Estado do Paraná – Secretaria Estadual da Educação – SEED
COLÉGIO EST. PROFª MARIA DE LOURDES RODRIGUES MOROZOWSKI
 Ensino Fundamental Médio e Profissional
 Rua Pres. Washington Luiz, 181 – Vila Pguá – Cep: 83 221-052 - Paranaguá – Paraná- Fone-Fax: (41) 3425-6618
 E-mail: pngmariamorozowski@seed.pr.gov.br

MATRIZ CURRICULAR – NOVO ENSINO MÉDIO
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –EJA
ITINERÁRIO 1 - INTEGRADO

NRE - 21 - PARANAGUÁ		MUNICÍPIO: 1840 - PARANAGUÁ		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 1276 – MARIA DE L R MOROZOWSKI, C E PROF EF M P				
ENDEREÇO: : RUA PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ, 181 – CEP: 83221-560 - JD ARACA				
TELEFONE: (41) 34256618				
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná				
CURSO: Novo Ensino Médio - EJA		TURNO: NOITE		C.H. Total: 1.234
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: SEMESTRAL/SIMULTÂNEA
ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componentes Curriculares	Módulo 1	Módulo 2	Módulo 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL DE CARGA HORÁRIA – FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERARIO FORMATIVO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERARIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERARIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	66
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	117
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		67	83	100
TOTAL DE AULAS DE FGB + IF		417	400	417
TOTAL CARGA HORARIA DO CURSO		1234 HORAS		

Paranaguá, 22 de JULHO de 2024

JEFERSON SIVEK
 Diretor Auxiliar - RG 4.562.467-6
 Res. 3364/2021 DOE 12/08/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.906.394-6

Matriz Curricular do EM/EJA: IF de Qualificação Profissional:

Estado do Paraná – Secretaria Estadual da Educação – SEED
COLÉGIO EST. PROFª MARIA DE LOURDES RODRIGUES MOROZOWSKI
 Ensino Fundamental Médio e Profissional
 Rua Pres. Washington Luiz, 181 – Vila Pguá – Cep: 83.221-052 - Paranaguá – Paraná- Fone-Fax: (41) 3425-6618
 E-mail: pngmariamorozowski@seed.pr.gov.br

**MATRIZ CURRICULAR – NOVO ENSINO MÉDIO
 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –EJA
 ITINERÁRIO 2 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

NRE - 21 - PARANAGUÁ		MUNICÍPIO: 1840 - PARANAGUÁ		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 1276 – MARIA DE L R MOROZOWSKI, C E PROF EF M P				
ENDEREÇO: : RUA PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ, 181 – CEP: 83221-560 - JD ARACA				
TELEFONE: (41) 34256618				
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná				
CURSO: Novo Ensino Médio - EJA		TURNO: NOITE		C.H. Total: 1.408
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: SEMESTRAL/SIMULTÂNEA
ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componentes Curriculares	Módulo 1	Módulo 2	Módulo 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL DE CARGA HORÁRIA – FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS	-	-	60
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	-	-	50
	INFORMÁTICA BÁSICA	-	-	30
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO	-	-	50
	MATEMÁTICA FINANCEIRA	-	-	50
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		-	-	240
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	291
TOTAL DE CARGA HORÁRIA FGB + LF.		417	400	591
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.408 HORAS		

Paranaguá, 22 de julho de 2024

JEFERSON SIVEK
 Diretor Auxiliar - RG 4.502.487-6
 C. E. Profª Maria de L. R. Morozowski
 Res. 3354/2021 DOE 17/09/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.906.394-6

Quanto aos docentes, em observância à relação anexada ao protocolado, constatou-se que estão habilitados para os componentes curriculares indicados, conforme as normas vigentes, exceto a docente para o componente curricular de Cidadania, Educação Ambiental e Sustentabilidade, que é licenciada em Matemática.

Em referência aos docentes para o Itinerário Formativo de Qualificação Profissional, a direção da instituição de ensino citada, informa que não houve demanda mínima de estudantes para a abertura de turma no referido itinerário.

JUSTIFICATIVA

Informamos que o Colégio Estadual Profª Maria de Lourdes Rodrigues Morozowski, ofertou o Itinerário Formativo 2 – Qualificação Profissional do Ensino Médio, como experimento pedagógico, a partir de 19/09/2023, porém não houve demanda mínima de estudantes para a abertura de turma no referido itinerário.

Paranaguá, 22 de julho de 2024.


JEFERSON SIVEK
Diretor

JEFERSON SIVEK
Diretor - CPF: 030.908.407-6
C.E. Prof. Maria de L. R. Morozowski
Rua. 236/7821 DCE 1309/2021

A instituição de ensino apresentou a Licença Sanitária com vigência até 21/03/2025 e o Certificado de Conformidade expirou em 22/09/2024, com o processo em trâmite.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Importante ressaltar que um curso ou programa somente poderá ser reconhecido após a efetivação de, pelo menos, cinquenta por cento do currículo previsto ou ser protocolado com cento e oitenta dias, antes de esgotada a duração do curso ou programa, conforme o estabelecido no Art. 43, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Entretanto, por se tratar de implantação simultânea e para possibilitar a continuidade de estudos àqueles estudantes que concluírem o curso no final do segundo semestre de 2023, faz-se necessário o seu reconhecimento, de forma excepcional.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.906.394-6

Em razão da oferta do curso como Experimento Pedagógico o prazo do reconhecimento será concedido por 03 anos e, ainda, apresentar a avaliação interna, verificada pelo NRE de Paranaguá, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e Parecer do CEE/PR, conforme dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento, de forma excepcional, do Curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Profª Maria de Lourdes R. Morozowski-EFMP	Paranaguá/ Paranaguá	N.º 2765/23 de 08/05/23 De: 28/05/23 a 28/05/33	N.º 6681/23 de 19/09/23 De: 01/07/23 a 01/07/26	Excepcionalmente, de 01/07/23 a 30/06/26

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Cidadania, Educação Ambiental e Sustentabilidade e garantir docentes para os componentes curriculares do Itinerário Formativo de Qualificação Profissional, todos habilitados na área de atuação.

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.906.394-6

Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP